



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 28

Altera dispositivos da Resolução nº 72, de 3 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), e do Regimento Interno da ESMAM, instituído pela Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão tomada sessão plenária administrativa do dia 20 de julho de 2011;

R E S O L V E

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 72, de 3 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são as seguintes:

- I — Coordenação de Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados;
- II — Coordenação de Cursos de Preparação à Magistratura;
- III — Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;
- IV — Coordenação de Cursos de Ensino a Distância;
- V — Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

§ 1º Cada coordenador de curso será auxiliado, no exercício de suas atribuições, por um coordenador adjunto.

§ 2º As designações dos coordenadores de cursos e coordenadores adjuntos serão feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre magistrados vitalícios, que exercerão as atribuições definidas no Regimento Interno da ESMAM.”



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º O artigo 9º do Regimento Interno da ESMAM, instituído pela Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são as seguintes:

I — Coordenação de Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados;

II — Coordenação de Cursos de Preparação à Magistratura;

III — Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;

IV — Coordenação de Cursos de Ensino a Distância;

V — Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

§ 1º Cada coordenador de curso será auxiliado, no exercício de suas atribuições, por um coordenador adjunto.

§ 2º As designações dos coordenadores de cursos e coordenadores adjuntos serão feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre magistrados vitalícios.”

Art. 3º O art. 10 do Regimento Interno da ESMAM passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores Adjuntos auxiliar os Coordenadores de Cursos no exercício de suas atribuições e substituí-los em suas ausências.

Art. 4º - Esta Resolução não cria cargo nem aumenta despesa, e entrará imediatamente em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA